



MUNICÍPIO DE PELOTAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
GABINETE DO VEREADOR MARCOS FERREIRA - MARCOLA

PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob Nº	4782
Em	20/06/2016
Responsável	HP

EMENTA: INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE EM PELOTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial de eventos do Município de Pelotas, a Semana Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo Único: A Semana Municipal do Meio Ambiente será comemorada na semana em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente (05 de junho).

Art. 2º O referido evento será incluído no calendário oficial municipal.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a promover e apoiar apresentações concernentes ao meio ambiente, como, por exemplo, palestras, debates, mostras, exposições, feiras e eventos diversos relacionados ao respectivo tema; durante o período definida neste Projeto de Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.